



PRAÇA DA BANDEIRA, 231
FONES 25 E 31
AGUDOS

Agudos, _____ de _____ de 19____

N. _____

LEI Nº. 390 DE 25 DE NOVEMBRO DE 1.961

"Que regulamenta o transporte do abate do Matadouro Municipal de Agudos".

O Prefeito Municipal de Agudos :

FAÇO SABER que a Camara Municipal de Agudos decreta e eu promulgo a seguinte lei:

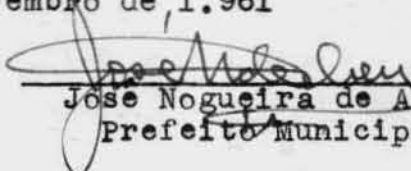
Artigo 1º. - Fica proibido o transporte do abate do Matadouro Municipal de Agudos, para os açougues da cidade, em carros abertos, carroças e outros veículos não condizentes com a higiene.

Artigo 2º. - O P.A.M.S., de Agudos, deverá ser solicitado para o bom cumprimento desta lei, em colaberação com a fiscalização da Prefeitura Municipal de Agudos.

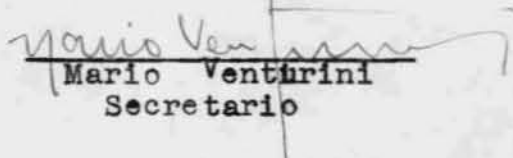
Artigo 3º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º. - Revogam-se as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 25 de Novembro de 1.961


José Nogueira de Abreu
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Agudos, aos vinte e cinco de Novembro de mil novecentos e sessenta e um.


Mario Venturini
Secretario